PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PRINCIPAL TODAY

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei nº 2.090/2005. De 13 de Setembro de 2.005

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO OUTORGAR A FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO LOTEAMENTO JARDIM PANORAMA, CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a favor da ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO LOTEAMENTO JARDIM PANORAMA, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 01.888.917/0001-37, com sede à Estrada Municipal s/nº - Jardim Panorama/Pilar do Sul, a concessão de direito real de uso sobre a Escola situada no Bairro Bom Retiro, neste Município.

Art. 2º - A presente concessão será outorgada pelo prazo de 02 (dois) anos, e destina-se à sede e local para as reuniões da Associação de Amigos do Loteamento Jardim Panorama, entretanto, as reformas que se fizerem necessárias, bem como a manutenção do prédio ficarão por conta da concessionária.

<u>Art. 3º</u> - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 13 de Setembro de 2.005.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
-Pref. Municipal-

MARCELO ALBINO CARVALHO Secretário/Neg./Jurídicos/Tributários

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Amauri de Góes Chefe/Neg./Jurídicos